



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª : **DS01-SECSES-244/2013**
CAMARA
PROCESSO TC/MS : TC/119870/2012
PROTOCOLO : 1398180
ÓRGÃO : INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TERENOS
RESPONSÁVEL : CLEBER DE AMORIM BORGES
CARGO DO RESPONSÁVEL : DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO : AUDITORIA
RELATOR : CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO : 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 23-04-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE** Determinar o ARQUIVAMENTO do processo e, depois de julgado, a comunicação do seu resultado ao interessado, nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei Complementar nº 160, de 2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros WALDIR NEVES BARBOSA e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms